



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 3048, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal do exercício de 2026 para atender despesas na área de Assistência Social, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Estadual”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 014, de 18 de março de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº. 012 de 11 de março de 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados ao atendimento de despesas das ações na área de Assistência Social, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.122.0004.2012 – Aprimoramento da Gestão do Suas

Finalidade: Fortalecimento das Ações da Política de Assistência Social

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento Econômico: 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 20.840,00

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 5.000,00

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 79.160,00

Art. 2º. Os créditos autorizados no artigo anterior serão abertos por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, com base nos recursos transferidos pelo Governo Federal, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “**Waldomiro Xavier de Souza Filho**”, aos 18 dias do mês de março do ano de 2026.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente da
Diretoria Administrativa